



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRALVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 01/2025

Altera o art. 192 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Pedralva, para dispor sobre a prerrogativa do Presidente da Câmara de falar por último na fase de pronunciamentos dos Vereadores.

Faço saber que a Câmara Municipal de Pedralva, Estado de Minas Gerais aprovou, e eu, Presidente da Câmara Municipal promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Acrescenta o §3º, ao art. 192 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Pedralva, com a seguinte redação:

“§3º. Na fase de Pronunciamentos dos Vereadores, o Presidente da Câmara será o último a fazer uso da palavra, após verificar não haver outros vereadores inscritos ou com interesse em se manifestar, ficando vedado o uso da palavra por qualquer outro vereador após o pronunciamento do Presidente.”

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Pedralva-MG, _____ de _____ de 2026.

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Resolução tem por finalidade disciplinar a ordem dos pronunciamentos na fase final das reuniões, assegurando ao Presidente da Câmara a prerrogativa de manifestar-se por último, após a verificação de inexistência de outros vereadores interessados em fazer uso da palavra.

Ressalte-se que tal procedimento já é adotado como prática reiterada no âmbito da Câmara Municipal de Pedralva, constituindo verdadeira praxe regimental, voltada à adequada condução dos trabalhos legislativos e ao encerramento organizado da fase de pronunciamentos. O presente projeto, portanto, não inova materialmente, limitando-se a regularizar e positivá-la no texto do Regimento Interno, conferindo maior segurança jurídica, clareza normativa e previsibilidade ao rito das sessões.

A medida contribui para o fortalecimento da autoridade institucional da Presidência, evita a reabertura indevida da fase de pronunciamentos após a manifestação do Presidente e promove maior racionalidade, ordem e eficiência na condução das reuniões plenárias.

Trata-se de matéria interna corporis, de competência exclusiva do Poder Legislativo, veiculada por meio de Resolução, em consonância com a autonomia regimental da Câmara Municipal, não havendo qualquer afronta às prerrogativas



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRALVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

parlamentares dos vereadores, mas tão somente a organização do uso da palavra nos termos do próprio Regimento.

Pedralva/MG, 2 de fevereiro de 2026.

MESA DIRETORA

VER. VALDINEI DE PAULA SILVA
PRESIDENTE

VERA. KETRYM MARIA RODRIGUES
SECRETÁRIA

RECEBEMOS		
Em	02/02/2026	
Horas:	12:25	
Protocolo:	06/2026	

Maria Geralda Castro de Souza
Secretária Executiva da Câmara Municipal
Pedralva - MG